



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Comitê de Governança da Tecnologia da Informação e
Comunicação



DIRETRIZ Nº 13/2018

“Define novos parâmetros para os Perfis de Acesso ao SAJ-PG para as unidades jurisdicionais de primeiro grau”

O Comitê de Governança da Tecnologia da Informação e Comunicação, no uso das atribuições previstas no artigo 3º e incisos da Resolução CONAD nº 5, de 5 de janeiro de 2006,

Considerando a necessidade de se reconfigurar os perfis de acessos ao Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau, SAJ-PG, para o escopo de preservar os dados protegidos por sigilo ou segredo de justiça;

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Diretriz DRT-013, com a seguinte redação:

Diretriz nº	Referência	Descrição	Aprovada em
DRT-013	Perfis de acesso ao SAJ-PG, para as unidades jurisdicionais de primeiro grau	Para acesso aos processos judiciais de primeiro grau, os perfis de acesso observarão os seguintes limites: a) acesso os processos da lotação, inclusive os com segredo de justiça: analista judiciário, técnico judiciário, assessor de juiz, assistente de juiz, diretor de secretaria, conciliador, juiz leigo, psicólogo, assistente social e estagiário; b) consulta processos de qualquer outra lotação, inclusive os com	10.05.2018

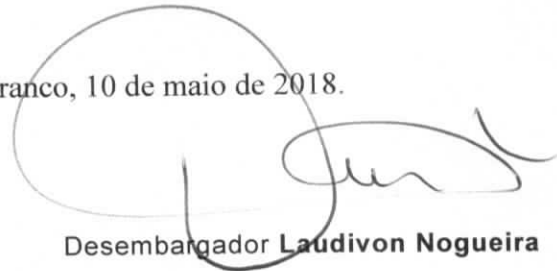
1

		<p>segredo de justiça: assessor de juiz, assistente de juiz, diretor de secretaria, juiz togado, psicólogo e assistente social.</p> <p>c) Consulta processos de qualquer outra lotação, sem segredo de justiça, desde que solicitado pelo juiz titular da unidade jurisdicional: técnico judiciário e analista judiciário.</p>	
--	--	---	--

Art. 2º Esta Diretriz entrará em vigor na data da sua publicação, ficando a cargo da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DITEC – as providências para adequação dos atuais perfis de acesso ao SAJ-PG nos termos desta Diretriz.

Publique-se.

Rio Branco, 10 de maio de 2018.



Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente do CGTIC